

PARECER 1650/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 354/1999
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que visa denominar Travessa Elena de Meo Maddalena o logradouro inominado localizado no Jardim Vergueiro. Foram solicitadas informações ao Senhor Prefeito acerca do logradouro em questão e, pelas respostas aos quesitos formulados, nada obsta a presente propositura, que encontra amparo nos artigos 13, XXI; 37, "caput" e 70, XI, c/c parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como caracterizar o logradouro perfeitamente, segundo a descrição fornecida pelos órgãos técnicos do Executivo, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO N°

AO PROJETO DE LEI N° 354/99

Denomina "Travessa Elena de Meo Maddalena" o logradouro inominado com início na Rua Lourenço Varela e término na Rua Amaro Velho, no Jardim Vergueiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1° - O logradouro público inominado, com início na Rua Lourenço Varela e término na Rua Amaro Velho (Setor 103 - Quadras 038, 039, 040 e 041), no Jardim Vergueiro, passa a denominar-se "Travessa Elena de Meo Maddalena".

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/11/99

Eder Jofre

Roberto Trípoli

Brasil Vita

Arselino Tatto

Luiz Paschoal

Archibaldo Zancra